



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Relatório SCIA nº 1/2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2018

Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Porto Velho-RO, 26 de julho de 2019

FICHA TÉCNICA

Solicitante do trabalho:

Tribunal de Contas da União - TCU

Presidência do TRT da 14ª Região:

Desembargador Osmar João Barneze – Presidente

Desembargador Shikou Sadahiro - Vice-Presidente

Coordenação:

Whander Jeffson da Silva Costa

Equipe de pesquisa, elaboração e revisão:

Cláudio José da Rocha Frazão

Edelmiro Pinto da Silva

Edson Furtado Alves Júnior

Iraci Gomes Simão Silva

Marcos Rogério Reis da Silva

Regina Socorro Freitas Zoghbi Rivoredo

Formatação:

Edson Furtado Alves Júnior

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	5
AVALIAÇÕES CONTEMPLADAS – ANEXO II DA DN Nº 172/2018-TCU.....	7
Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da UPC.....	7
Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.....	7
Avaliação dos indicadores instituídos.....	10
Avaliação da gestão de pessoas.....	12
Avaliação da gestão das transferências.....	13
Avaliação da gestão de compras e contratações.....	14
Avaliação de passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária.....	16
Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação.....	17
Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário.....	19
Avaliação da gestão sobre as renúncias de receitas praticadas.....	21
Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.....	21
Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.....	22
Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados das medidas adotadas, relacionadas ao Acórdão nº 1.212/2014 – TCU/Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal.....	23
Avaliação da política de acessibilidade, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.....	24
Avaliação da observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.....	25
Gestão Orçamentária e Financeira - Análise das variações das despesas....	25
Outras informações adicionais e relevantes.....	25
CONCLUSÃO.....	28
Anexo único - Recomendações Expedidas pelo Órgão de Controle Interno.....	29

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 63/2010, alterada pela de nº 72/2013 e ainda a Decisão Normativa nº 172/2018, todas do Tribunal de Contas da União – TCU, apresentamos o presente Relatório de Auditoria de Gestão, exercício 2018, elaborado pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCIA do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cujos trabalhos foram desenvolvidos nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2795/2019, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e do Parecer do dirigente do órgão de Controle Interno e Auditoria.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2019.

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Secretário de Controle Interno e Auditoria

ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

As atividades de auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região são desempenhadas pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCIA, diretamente subordinada à Presidência, conforme Resolução nº 86/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Portaria TRT14 nº 2632, de 13/10/2015 e Organograma do TRT14.

O Tribunal dispõe de Plano de Auditoria a Longo Prazo - PALP (quadrienal), bem como de Plano Anual de Auditoria – PAA, em que se encontram consignadas as áreas a serem auditadas levando em consideração os critérios de materialidade, relevância e criticidade, quais sejam, Gestão de Contratações, Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica e Sistemas de Controle Interno e Gestão de Tecnologia da Informação.

Assim, para aferir a gestão do exercício de 2018, levamos em consideração as seguintes auditorias e atividades:

Quadro 1 – Atividades de auditoria e controle realizadas no exercício 2018			
1	Auditoria nos processos administrativos de Licitações, Adesões a Atas de Registro de Preço, Dispensas e Inexigibilidade de licitações - exercícios 2016 e 2017.	Auditoria Interna	PROAD nº 21889/2017
1	Auditoria nos processos de concessão, reversão e revisão de aposentadoria e de concessão e revisão de pensão – exercícios 2016 e 2017.	Auditoria Interna	PROAD nº 24265/2017
2	Auditoria nos processos de concessão de diárias, adicional de deslocamento e indenização de transporte - exercícios 2016 e 2017.	Auditoria Interna	PROAD nº 24241/2017
3	Auditoria na concessão e manutenção do pagamento da gratificação de atividade de segurança, concessão do adicional de qualificação graduação/pós-graduação e de insalubridade e periculosidade – exercício 2018.	Auditoria Interna	PROAD nº 26734/2018
4	Avaliação do Sistema de Governança e Gestão da tecnologia da informação – Exercício 2018.	Ação Coordenada de Auditoria	PROAD nº 26225/2018
5	Ação de Controle do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, visando comprovar a efetiva utilização dos recursos financeiros para utilização em Tecnologia da informação, descentralizados em 2016 e 2017.	Ação Coordenada de Auditoria	PROAD nº 30442/2018

Quadro 1 – Atividades de auditoria e controle realizadas no exercício 2018			
6	Auditoria Sistemática sobre a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos.	Ação Coordenada de Auditoria	PROAD nº 29951/2018
7	Ofício Circular do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 123/2018 - Ranking da Transparência do Poder Judiciário.	Solicitação de Órgão Externo	PROAD nº 31404/2018
8	Avaliação no nível de transparência dos portais eletrônicos oficiais das organizações.	Auditoria Externa	PROAD nº 30722/2018
9	Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Pensão Civil no sistema e-Pessoal.	Apreciação e registro	24 registros de sistema
10	Verificação quanto à regularidade dos cálculos e do pagamento dos proventos da aposentadoria no sistema e-Pessoal.	Apreciação e registro	34 registros de sistema

Fonte: Secretaria de Controle Interno e Auditoria – SCIA.

Procedemos, ainda, análises complementares, por amostragem, tendo como parâmetros os documentos, informações e dados solicitados por esta unidade de Controle Interno e Auditoria e enviados pela Secretaria Administrativa, Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Segurança, Coordenadoria de Assistência à Saúde e Setor de Engenharia e Projetos, os quais objetivaram emitir opinião sobre a gestão, a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

Salientamos que, além das auditorias internas previstas no Plano Anual de Auditoria - PAA, a Unidade de Controle Interno também atua junto a Administração do Regional prestando consultoria em matérias de maior relevância e complexidade, bem como em conjunto com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), para a realização de ações coordenadas em áreas definidas pelo mencionado Conselho, em especial Tecnologia da Informação e Obras Públicas.

O Resultado das auditorias com a descrição das recomendações e síntese das providências e resultados obtidos, estão relacionados no Anexo único deste Relatório.

Assim, para aferir as presentes contas, esta Unidade de Controle Interno teve como parâmetro as auditorias e atividades citadas, bem como as avaliações contempladas no Anexo II da Decisão Normativa nº 172-2018 – TCU, discriminadas nos tópicos a seguir.

Conforme se verifica no Anexo único deste Relatório, embora nas auditorias tenham sido constatados diversos “achados”, os mesmos foram considerados como falhas procedimentais, objeto de recomendações desta

Controladoria, cujas providências para regularização foram e estão sendo implementadas pela Administração.

Após a análise empreendida, com a respectiva aplicação das atenuantes, conforme orientações constantes no item "elementos para caracterização da responsabilidade de agentes sobre falha ou irregularidade", extraídas do *e-contas* TCU, entendemos que as falhas encontradas nas auditorias levadas a efeito por este órgão de Controle Interno e Auditoria são insuficientes para proposição de ressalvas nas contas dos responsáveis.

AVALIAÇÕES CONTEMPLADAS, CONSOANTE ANEXO II DA DECISÃO NORMATIVA Nº 172/2018 – TCU

A seguir, apresentamos as avaliações contempladas no Anexo II da Decisão Normativa nº 172/2018, do Tribunal de Contas da União – TCU, referente ao exercício 2018:

Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora de conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças.

O processo de Contas Anual no *e-contas* possui todas as peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União, conforme a seguir, em especial aquelas constantes no bojo dos incisos I, II e III do art. 13 da Instrução Normativa nº 63/2010, alterada pela Instrução Normativa nº 72/2013, as quais observaram os requisitos estabelecidos na Decisão Normativa nº 172, de 12/12/2018, todas do TCU, instituídas para o exercício em referência:

- Rol de responsáveis;
- Relatório de Gestão dos responsáveis;
- Relatório de Auditoria de Gestão;
- Certificado de Auditoria;
- Parecer do Dirigente do Controle Interno; e
- Pronunciamento do Desembargador Presidente.

A execução orçamentária, no decorrer do exercício sob análise, foi realizada observando as finalidades programáticas consignadas no orçamento, cujo comportamento se encontra demonstrado no Relatório de Gestão 2018 - TRT14, capítulo "Alocação de Recursos – Áreas Especiais da Gestão", pág. 41-57.

Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UPC auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região estão atrelados aos objetivos estratégicos definidos para este Regional, aprovados pela Resolução Administrativa nº 79/2014, para serem executados no período de 2015-2020.

O desempenho de cada objetivo estratégico é obtido pelo Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (Sigest), tendo sido apurados os resultados decorrentes dos projetos e ações estratégicas por intermédio dos indicadores de desempenho instituídos pela organização para mensurar esses objetivos, sendo que no exercício de 2018 o Tribunal alcançou os seguintes desempenhos:

Quadro 2 – Resultado dos Indicadores e Metas do Tribunal – 2018.					
Perspectivas	Objetivos Estratégicos	Indicadores	Meta		Alcançado
			Prevista	Realizada	
Sociedade	1. Garantir a efetividade da prestação jurisdicional	Índice de Alcance das Metas (IAM)	Pontuação entre 60 e 99	72 pontos	120,0%
		Índice de Responsabilidade Socioambiental (IRS)	17.000 beneficiários	14.942 beneficiários	87,89%
Processos internos	3. Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito	Índice de Conciliação na fase de Conhecimento (ICONc)	48,00%	37,03%	77,14%
		Índice de Conciliação na fase de Execução (ICONE)	11,61%	11,83%	101,87%
	4. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional	Tempo Médio de Duração do Processo – 2ª Instância (TMDP2)	92 dias	69 dias	124,80%
		Tempo Médio de Duração do Processo – 1ª Instância – Fase de Conhecimento (TMDP1c)	148 dias	115 dias	122,14%
		Índice de Processos Julgados – 2ª Instância (IPJ2)	92,00%	93,61%	101,76%

		Índice de Processos Julgados – 1ª Instância (IPJ1)	92,00%	117,70%	127,93%		
	5. Garantir a efetividade das execuções trabalhistas e fiscais	Índice de Execução (IE)	92,00%	93,14%	101,24%		
	6. Maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária	Índice de Governança da Gestão Estratégica (IGovGE)	100%	93,50%	93,50%		
	7. Melhorar a comunicação interna e externa	Índice de Execução do Plano de Comunicação Institucional (IEPCI)	100,00%	-	-		
Recursos	8. Maximizar a governança da gestão de pessoas	Índice de Governança da Gestão de Pessoas (IGovGP)	90,00%	84,00%	93,33%		
			100,00%	90,69%	90,69%		
	9. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas	Índice de absenteísmo Magistrados (IAMag)	2,00%	0,77%	161,69%		
			Índice de Absenteísmo Servidores (IASERV)	2,00%	1,50%	125,01%	
				Índice de Prevenção de Saúde (IPS)	80,00%	37,81%	47,27%
				Índice de Governança de Qualidade de Vida (IGovQV)	85,00%	90,00%	105,88%
	10. Gerir o orçamento de forma eficiente e	Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado	72,89%	88,53%	121,46%		

	eficaz				
	11. Prover o Regional de infraestrutura física adequada	Índice de Governança da Infraestrutura (IGovinfra)	100,00%	100,00%	100,00%
	12. Maximizar os resultados da governança de TIC	Índice de Execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (IEPETIC)	100,00%	98,85%	98,85%

Fonte: Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest

Com relação aos resultados qualitativos do Planejamento Estratégico Participativo, no ano de 2018, este Tribunal foi novamente agraciado com o Selo Ouro do Justiça em Números, certificação entregue pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em reconhecimento aos Tribunais que investem na excelência da produção, gestão, organização e disseminação de suas informações administrativas e processuais.

Na premiação, são considerados os tribunais com nível de excelência na gestão da governança, capazes de extrair e analisar dados estatísticos e analíticos de todas as unidades judiciárias, em sistemas padronizados de acordo com as regras das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução nº 46/2007) e nos padrões do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do CNJ.

Além disso, este Tribunal recebeu a faixa máxima, “Aprimorado”, com 78%, nos resultados do Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas (IGoV Pessoas), ciclo 2018, o qual avaliou a situação atual e a evolução da governança e da gestão de pessoas no âmbito do Regional, auferindo desempenho relevante no objetivo estratégico “Maximizar a governança da gestão de pessoas”.

O cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras da gestão mostrou-se satisfatório, conforme evidenciado no Relatório de Gestão, atendendo as previsões da LOA, com foco no planejamento estratégico, o que possibilitou a constante melhoria nas atividades jurisdicionais e a otimização dos processos internos.

Assim, a execução dos objetivos e metas planejados, de modo geral, tanto quantitativa quanto qualitativamente, mostrou bons resultados, onde se observou a boa aplicação dos recursos públicos.

A Avaliação dos indicadores instituídos por este Tribunal para aferir o desempenho da gestão, pelo menos, quanto à:

- a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UPC pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;**
- b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;**
- c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à UPC;**
- d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelos usuários da informação; e**
- e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.**

O Planejamento Estratégico Participativo (PEP 2015-2020) estabelece um conjunto de ações integradas e prioritárias, traduzidas em diretrizes, objetivos e metas do TRT14 para o período 2015-2020, e encontra-se alinhado à Estratégia do Poder Judiciário Nacional, a qual contempla os macrodesafios constantes na Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica obrigatórios a todos os tribunais. Do mesmo modo, está alinhado ao planejamento estratégico da Justiça do Trabalho.

Esse alinhamento permite que todas as unidades do Tribunal estejam envolvidas e diretamente conectadas à estratégia do TRT14. Permite, ainda, a sincronização dos esforços das diferentes unidades de negócio, processos e unidades jurisdicionais e administrativas, a visão de futuro da organização; o monitoramento e gerenciamento dos resultados; a orientação aos clientes internos e *stakeholders*; a integração e o desenvolvimento da gestão de pessoas por competências; e a melhoria contínua do desempenho institucional.

Para efetiva execução, o PEP 2015-2020 foi desdobrado em níveis tático e operacional nas unidades judiciais e administrativas de 1º e 2º graus, por meio de iniciativas estratégicas e efetivo monitoramento dos projetos, indicadores e de suas respectivas metas pelo Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (Sigest), conforme determina o art. 2º da RA 79/2014.

Os indicadores do PEP 2015-2020 foram definidos com base nos critérios de coerência com os objetivos estratégicos e encontram-se alinhados aos indicadores definidos para o planejamento estratégico da Justiça do Trabalho.

Com objetivo de melhor mensuração e avaliação, os objetivos estratégicos do PEP foram desdobrados em outros Planos: Desdobramento Estratégico de Gestão de Pessoas, aprovado pela Portaria nº 2677, de 26 de dezembro de 2016; Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC 2017-2020), aprovado pela Resolução Administrativa nº 129, de 8 de dezembro de 2016, e Plano Logístico Sustentável, aprovado pela Resolução Administrativa nº 101, de 17 de outubro de 2016.

A avaliação dos indicadores instituídos pelo Tribunal tem se mostrado satisfatória na mensuração do desempenho da gestão e com capacidade de representar com maior proximidade a situação que o Regional pretende medir, de modo a refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão.

Além disso, os indicadores do PEP têm capacidade de proporcionar medição, por meio do sistema Sigest, em séries históricas dos dados dos últimos anos, bem como é possível obter linha de tendência com base nos resultados realizados ao longo da execução do planejamento.

As fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador se mostram confiáveis, uma vez que os dados são alimentados no sistema pelas próprias unidades onde são coletados, aumentando, assim, a segurança dos resultados alcançados. Ao mesmo tempo, o sistema possibilita maior transparência, pois outros agentes da administração podem, a qualquer tempo, acessar o sistema e visualizar os dados lançados e o impacto nos respectivos indicadores.

O processo de obtenção dos dados pelas unidades encontra-se em constante estágio de melhoramento, assim como a compreensão dos resultados pelas unidades intervenientes com a estratégia.

Para obtenção dos dados são utilizados os seguintes sistemas internos: Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), *Business Intelligence* (BI), Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), e outros levantamentos por meio de planilhas confeccionadas pelas unidades. Para facilitar ainda mais a compreensão dos indicadores e seus resultados, foi elaborado o Glossário de Metas do Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, em fase de revisão para 2019-2020.

Quanto à razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão, vale ressaltar que o Sigest é mantido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho com execução e gerenciamento de administradores e alimentadores de dados pelo Tribunal, que se encarrega de manter os indicadores atualizados com capacidade de subsidiar a tomada de decisão. Desse modo, todo o processo de planejamento, execução e revisão do plano estratégico, incluídos os indicadores e metas é desenvolvido por equipe técnica do Tribunal apoiada na Rede de Governança composta pelas unidades estratégicas, táticas e operacionais e os *stakeholders*, não gerando custos adicionais no orçamento corrente.

Ante o exposto, entendemos que os indicadores instituídos por este Tribunal são satisfatórios para aferir o desempenho da gestão.

Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial, sobre:

- a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente as suas atribuições;**
- b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões;**
- c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas;**
- d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;**
- e) qualidade do controle da unidade jurisdicionada para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos;**

f) ações e iniciativas da unidade jurisdicionada para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento.

A força de trabalho à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região encontra-se demonstrada no Relatório de Gestão, no tópico “Gestão de Pessoas”, pág. 45-49, estando adequada as atividades desempenhadas por este Regional. Além dos servidores do quadro efetivo e daqueles requisitados de outros órgãos, a Administração conta, ainda, com estagiários e terceirizados.

A requisição de servidores de outros órgãos somente ocorre para as Unidades Judiciárias de difícil acesso ou quando dentro do quadro efetivo do Tribunal não exista servidor com as competências necessárias para exercer atividades técnicas específicas.

No que pertine ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões, este Tribunal observou as disposições legais atinentes às matérias, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Quanto aos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, tais como comprovantes eleitorais, declaração de rendimentos e documentação, os lançamentos são feitos no Sistema de Recursos Humanos e arquivados nas pastas funcionais de cada magistrado ou servidor.

Os registros nos sistemas corporativos obrigatórios são lançados pelos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo realizados de forma tempestiva conforme os eventos vão ocorrendo. Esses dados são automaticamente transferidos para o Sistema de Folha de Pagamento.

O controle interno realizado com o fim de detectar possível acumulação vedada de cargos, funções e empregos públicos ocorre no ato da entrega dos documentos para ingresso no quadro deste Regional, quando é exigida uma declaração cujo teor o interessado atesta se acumula cargo ou não, ficando o aludido documento juntado na pasta funcional do servidor. A partir do exercício de 2018, passou a ser exigida a apresentação da mencionada declaração, também, no recadastramento anual de servidores ativos.

Por fim, não existem terceirizados e/ou estagiários irregulares, estando os que atualmente exercem atividades neste Tribunal em consonância com a legislação vigente.

Ante as análises efetuadas, consideramos satisfatória a gestão de pessoas no decorrer do exercício de 2018, em especial quanto à tempestividade e qualidade dos registros efetuados no Sistema de RH.

Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, devendo abordar:

a) a atuação da UPC para: I. garantir que, na fase de concessão, os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental; II. fiscalizar a execução do objeto da avença, inclusive quanto

à utilização de verificações físicas e presenciais; III. analisar a prestação de contas dos convenientes ou contratados.

b) a suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências;

c) a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC relacionados à gestão das transferências.

Não houve, no exercício 2018, transferências concedidas por este Tribunal mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:

a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;

c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

As informações mais relevantes sobre a Gestão de Licitações e Contratos encontra-se sintetizado no Relatório de Gestão, pág. 50-51. Verificamos que os processos licitatórios, adesões a atas de registro de preços e as dispensas e inexigibilidades de licitação atenderam a legislação vigente tanto nas fases de contratação como no empenho, liquidação e pagamento.

O controle de tais processos obedece sistemática apropriada, uma vez que são submetidos a parecer jurídico e análise de conformidade na Diretoria-Geral, cuja autorização de contratação e pagamento, conforme o caso, somente é efetivada após a análise do mencionado setor.

A Administração trata como exceção as aquisições por dispensa de licitação, sendo que, as que foram realizadas, interviram na necessidade premente da administração, observando-se sempre os elementos e subelementos de despesas, bem como confirmação prévia junto à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional para informar a existência de possível fracionamento de despesas.

Com relação aos contratos administrativos celebrados no exercício de 2018, verificou-se que esses, bem como seus aditamentos, obedeceram ao disposto na Lei nº 8.666/1993, em especial as disposições do art. 55 dessa lei.

No que tange à adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações realizadas no âmbito do TRT da 14ª Região, o Relatório de Gestão, pág. 57-57, apresenta as principais ações implementadas pela Administração. O Tribunal dispõe do Plano de Logística Sustentável (PLS) que foi instituído por meio da Resolução Administrativa TRT14 nº 101/2016. Tal documento consiste em instrumento que visa fortalecer as práticas socioambientais, com indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, consoante apontado no Relatório de Gestão.

Assim, no exercício, a Administração priorizou a aquisição de produtos e serviços que visassem a otimização de recursos públicos e que observassem os critérios de sustentabilidade, desde a elaboração dos editais, termos de referência ou projeto básico. Os gestores vêm utilizando o Guia Prático de Sustentabilidade nas Contratações, aprovado por meio da Resolução nº 103 de 25 de maio de 2012, oriunda do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, estando os editais de licitações e seus anexos, bem como as dispensas ou inexigibilidades, em conformidade com o estabelecido na aludida resolução.

O atendimento da citada Resolução tem permitido a Administração realizar suas aquisições de forma sustentável, dando preferência, sempre que possível, a itens com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável, preferência por produtos fabricados por fonte não poluidora, bem como por materiais que não prejudicam a natureza, como por exemplo, produtos de limpeza biodegradáveis; aquisições de produtos que colaboram com menor consumo de energia e/ou água (torneiras automáticas reguláveis e lâmpadas econômicas); aquisição de veículos automotores e menos poluentes.

Além dessas medidas, o Tribunal deu continuidade a outras ações relevantes, que proporcionaram economia ao erário e contribuíram com a política socioambiental do órgão, como a utilização de papel reciclado e não clorado, em formato A4, nos atos de comunicação interna e externa por todas as unidades administrativas e judiciárias; o envio de documentos e a comunicação interna entre servidores por ferramentas digitais, como forma de diminuir o uso de papel e do telefone; a diminuição de impressoras nos setores e a adoção de impressão, quando necessária, frente e verso, entre outras medidas administrativas, tais como a de integrar o servidor na efetiva tarefa de voltar suas atividades para o menor consumismo possível, fazer mais com menos, com a finalidade de otimizar o controle dos gastos públicos.

Com relação à qualidade dos controles internos administrativos, os procedimentos se iniciam com a elaboração e análise do termo de referência ou projeto básico até a elaboração do edital, são realizados acompanhamentos das contratações, com o estabelecimento de parâmetros para todas as fases, tendo por base as normas internas correspondentes.

Para o atingimento desses objetivos específicos na fase de elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, a Administração dispõe da Portaria nº 1.204/2009, alterada pela de nº 888/2011, que define diretrizes para as solicitações de bens e serviços, elaboração de termos de referência e projetos básicos e contratação por dispensa e inexigibilidades de licitação, bem como adesão a atas de registros de preços, além da criação de instrumento padrão de Termo de Referência e Projeto Básico.

Com relação aos controles internos na fase de Elaboração dos Editais e anexos, esses instrumentos são elaborados e previamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Administração (Núcleo de Análises Jurídico Administrativas), antes da realização dos certames, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

O Tribunal dispõe, ainda, como instrumento de controle, a Portaria nº 572/2008, alterada pelas de nº 1179/2013 e a de nº 2535/2013, define atribuições para os Fiscais de Contratos e estabelece as providências correlatas, garantindo o

acompanhamento da contratação; a Portaria nº 2078/2005, alterada pela de nº 133/2007, que instituiu a Comissão permanente de recebimento de material, a Portaria nº 385/2012, que regulamenta o pagamento de bens de serviços e

Também dispõe da Portaria nº 168/2002, que edita normas gerais sobre a Administração de Material e Patrimônio no âmbito deste Tribunal; as Portarias nº 910, de 13 de maio de 2016, que regulamenta a metodologia de pesquisa de preços e a 2146 de 31 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes básicas relativas ao Plano Anual de Aquisições, todas com o fim de melhorias no processo de controle e planejamento, alinhadas ao Planejamento Estratégico.

No exercício de 2018, foi editada a Portaria nº 2047/2018 – Regulamentação dos serviços de natureza contínua do TRT14 – que propiciou a racionalização das atividades e o gerenciamento dos riscos que possam gerar inconformidades em relação a normas e recomendações dos órgãos de controle, eliminando procedimentos que não agregam valor para a execução da estratégia.

Desse modo, por meio dos exames efetuados no decorrer da gestão, constatamos que, nos procedimentos licitatórios e nos atos de dispensas e inexigibilidades de licitação, de forma geral, foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 4.320/1964, das normas de orçamento e de direito financeiro, bem como das decisões do Tribunal de Contas da União.

Avaliação de passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, no mínimo, quanto à correção do cálculo do valor provisionado; às causas da assunção desses passivos; à capacidade de gerência dos responsáveis pela UJ sobre tais causas; aos esforços da UJ para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições.

Os passivos assumidos por este Tribunal sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos existentes em 2018 referem-se as despesas de pessoal.

Os critérios para pagamento e correção são disciplinados na Resolução CSJT nº 137/2014 que estabelece requisitos para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau.

Tais passivos decorrem de aspectos legais, que originam créditos aos servidores, sendo que, em sua maioria, o direito está condicionado a pedidos do interessado que refletem em diferença de meses anteriores, a exemplo de abono de permanência e revisão de aposentadorias e pensões.

A Administração vem envidando esforços para minimizar os passivos, já que são realizados levantamentos pela Secretaria de Orçamento e Finanças e anualmente inclusos na proposta orçamentária do exercício seguinte e pagos em ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Os levantamentos são realizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Setor de Pagamento de Pessoal) e os controles são realizados através de planilhas eletrônicas e periodicamente são atualizados (inclusão de novos casos,

atualização monetária e baixa dos pagamentos realizados), sendo as informações encaminhadas à Seção de Contabilidade Analítica para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC.

A Gestão de Tecnologia da Informação encontra-se apresentada no Relatório de Gestão, exercício 2018, pág. 39-40. É realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, em atenção aos normativos internos deste Tribunal, os emanados de órgãos de controle da Justiça do Trabalho (CNJ, TST e CSJT) e de controle externo (TCU), além das regras e boas práticas adotadas por padrões internacionais de gerenciamento de serviços e mercado de TIC.

A atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC é guiada, em alto nível, pelas decisões de sua maior instância, o Comitê de Governança de TIC - CGTIC, que é composto por 2 desembargadores, 1 juiz de primeiro grau, o Diretor-Geral das Secretarias e o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O direcionamento da atuação da SETIC está consubstanciado em seus planejamentos estratégico e tático. Em nível estratégico, o Plano Estratégico de TIC (PETIC) define o horizonte, a visão de futuro da SETIC, enquanto que, em nível tático, o Plano Diretor de TIC (PDTI) visa traduzir a estratégia de TIC em projetos e ações que impulsionem o alcance dos objetivos estratégicos definidos. Em nível operacional, as ações e projetos definidos no Plano Diretor de TIC são conduzidas com o auxílio de ferramentas e metodologias de gestão padrão de mercado.

Na área de contratação e gestão de bens e serviços de TIC, a unidade de Tecnologia conta com uma Seção de Gerenciamento e Conformidade dos Contratos, cujos trabalhos visam coordenar a administração e fiscalização das contratações de tecnologia da informação.

A gestão de serviços de suporte de TIC, cabe aos servidores gestores e fiscais dos respectivos contratos de serviços, quando se trata dos serviços prestados por terceirizados. Quanto ao serviço prestado pelos servidores efetivos da carreira de tecnologia, esta gestão cabe aos chefes dos núcleos internos da SETIC e, em instância superior, ao Secretário de TIC.

Conforme apontado no Relatório de Gestão, pág. 53-54, no exercício de 2018, este Tribunal executou na área de Tecnologia da Informação um total de R\$ 5.429.363,67 de seu orçamento. Deste total, R\$ 3.111.997,46 correspondem a despesas de capital (investimento) e R\$ 2.317.366,21 referem-se a despesas correntes (custeios). Dentre as contratações mais relevantes que foram executados temos o seguinte:

Quadro 3 – Contratações de TIC mais relevantes executados em 2018		
Serviços Terceirizados de <i>Help-Desk</i>	Empresa terceirizada para realizar o serviço de suporte de 1º e 2º níveis para os usuários de TIC do TRT14.	R\$ 594.833,85
Sala Cofre -	Prestação de serviços de assistência técnica com	R\$ 339.154,78

Suporte e Manutenção	fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao Data Center do TRT14	
Rede de Dados JT - Links MPLS	Serviços de telecomunicações de rede de longa distância para interligar a sede do TRT14 a todas as suas unidades instaladas nos estados de RO e AC.	R\$ 297.530,68
Aquisição de duzentos (200) computadores <i>desktop</i>	Aquisição de computadores <i>desktop</i> tamanho compacto visando atualizar o parque de estações de trabalho do TRT14	R\$ 609.200,00
Aquisição de ativos de rede (<i>Switches</i>)	Aquisição de <i>switches</i> tipo <i>SAN</i> para substituir equipamentos antigos e desprovidos de garantia.	R\$ 519.000,00
Aquisição de solução de <i>firewall</i>	Aquisição de solução de <i>firewall Next Generation</i> visando substituir a solução existente por uma mais moderna e suportada por garantia.	R\$ 490.968,8

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

Visando atender aos objetivos estratégicos do TRT14, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação consubstancia as iniciativas (projetos e ações) de maior porte que constituem o portfólio de projetos de TIC sendo que, em 2018, finalizou vinte ações, conforme se detalha a seguir:

Quadro 4 - Projetos Finalizados em 2018	
1	Desenvolvimento de Sistemas de portal para o acompanhamento de pauta
2	Link de comunicação de internet secundário
3	Melhorar e ampliar o monitoramento de TI e os processos e metodologias de prevenção e reação
4	Adquirir solução de antivírus corporativo
5	Adequações do e-Gestão 2º grau ao novo manual de validações
6	Desenvolvimento de Sistemas de <i>Web Service</i> para consulta processual unificada
7	Aquisição de solução de segurança - <i>Firewall</i> de camada 7
8	Implantar ambiente de <i>Dataguard Oracle</i>
9	Switches <i>SAN</i> - aquisição ou renovação de Suporte ao Usuário
10	Modernização da plataforma de acesso ao teletrabalho
11	Aplicativo para assinatura digital de documentos
12	Desenvolvimento de Sistemas de plano de capacitação de TIC
13	Site <i>Backup</i> (cópia de segurança)
14	Revisão do Plano Diretor de TIC

15	Atualização do sistema gerenciador de banco de dados Oracle
16	Atualização do portal corporativo do TRT14
17	Modernização de salas de audiência
18	Sistema de certidão eletrônica
19	Processo de gerenciamento de demandas de TIC
20	Apresentação de Pauta Eletrônica do Pleno

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

A SETIC conta com uma Seção de Segurança da Informação chefiada por servidor detentor de certificações na área e dedicado às atribuições ligadas à segurança de informações digitais e, além de contar com contrato de suporte ao usuário por empresa terceirizada, há quatro servidores do quadro efetivo, alocados na tarefa de prover suporte ao usuário final principalmente no que tange às questões de segurança da informação e controles de acesso.

O Tribunal conta com sala cofre com certificação internacional, sendo que em 2018 foi finalizado projeto de modernização de sua estrutura de *Site Backup* em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO. Nesse projeto, ambos os órgãos compartilham seus centros de dados de maneira que possam contar com uma réplica de suas estruturas de *datacenter* sem precisar investir em vultosos valores que uma solução dessa natureza exige. Portanto, o projeto apresenta não só um acréscimo à segurança da informação, promovendo alta disponibilidade e redundância, como acarreta considerável economia financeira aos cofres públicos.

Ante o exposto, entendemos que de forma geral, a gestão de tecnologia da informação deste Tribunal no exercício de 2018 mostrou-se satisfatória.

Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC, no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis; à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos para a referida gestão.

A Gestão Patrimonial imobiliária está apresentada no Relatório de Gestão, pág. 52. Ao final do exercício de 2018, o Regional utilizava 23 imóveis de uso especial de propriedade da União, sendo que 17 localizam-se no Estado de Rondônia e 6, no Estado do Acre. Tais imóveis estão todos cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, inclusive com avaliações atualizadas no exercício de 2018. Portanto, sob o aspecto contábil, estão tais imóveis registrados junto ao SIAFI, tendo em vista a integração entre este sistema e o SPIUnet.

Os 6 imóveis localizados no Estado do Acre estão avaliados em R\$ 10.067.286,74. Já os 17 imóveis localizados no Estado de Rondônia estão avaliados em R\$ 43.247.468,86, sendo que os 23 imóveis de propriedade da União em uso pelo TRT da 14ª Região perfazem um valor total de R\$ 53.314.755,60.

A gestão e, por conseguinte, a estrutura de controle, avaliação e conservação dos imóveis em questão, ficam a cargo do Setor de Engenharia e Projetos, integrante da estrutura da Coordenadoria de Infraestrutura Logística e Segurança (CSILS).

Anualmente é realizado o Inventário dos Bens Imóveis, sendo que o de 2018 encontra-se concluído e aprovado. Quanto ao estado de conservação dos imóveis em uso pelo TRT da 14ª Região, a maioria encontra-se classificada como “bom” ou “muito bom” estado de conservação, salientando que os imóveis classificados como “regular”, são contemplados com reforma e adequações pertinentes quando disponibilizado recursos, dada a realidade orçamentária no Poder Judiciário da União.

No exercício de 2018 foram realizados os serviços de reforma no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e reforma predial do imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, concluídas as instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Anexo I, complexo predial que engloba o Núcleo de Gestão Documental, o Núcleo de Material e Patrimônio e a Central de Mandado, serviços de adequação ao acesso de pessoas portadoras de necessidades no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC adequando-o às normas da ABNT de acessibilidade.

A gestão dos imóveis da União em uso pelo TRT da 14ª Região, quer sejam próprios ou locados de terceiros, é feita mediante a realização de visitas, *in loco*, com o objetivo de detectar as necessidades de manutenções e reformas nos referidos imóveis, inclusive ouvindo as reivindicações dos servidores que laboram nas próprias unidades, o que permite a elaboração de um cronograma de execução de serviços de reforma, priorizando as unidades que se apresentam em pior estado de conservação.

De posse de tais dados, da respectiva disponibilidade orçamentária e autorização das áreas competentes, são elaborados por engenheiros lotados no Setor de Engenharia e Projetos, os projetos com vistas à contratação de empresas especializadas em engenharia para executar os serviços de manutenção ou reforma necessários, de modo que as execuções são acompanhadas, gerenciadas e fiscalizadas pelo citado setor após a formalização de Processo Administrativo.

Todos os bens imóveis da União em uso pelo TRT da 14ª Região, à exceção de um imóvel locado de terceiros (imóvel que abriga as 6ª, 7ª a 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO), estão cadastrados junto ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Desse modo, a gestão do patrimônio imobiliário deste Tribunal teve seus registros feitos de forma adequada, contando com estrutura tecnológica e de pessoal suficientes para administrar esse patrimônio, o que possibilitou aferir uma qualidade satisfatória dos controles internos administrativos instituídos para a gestão desses bens.

Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias de receitas praticadas, especialmente sobre:

- a) estrutura de controles internos administrativos instituída pelo Tribunal para o gerenciamento das renúncias e verificação dos reflexos esperados nas políticas públicas;**
- b) avaliação da estrutura do Tribunal para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas.**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não está incluso no rol das unidades que gerenciam renúncias tributárias.

Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da UJ:

- a) Ambiente de controle;**
- b) Avaliação de risco;**
- c) Atividades de controle;**
- d) Informação e Comunicação;**
- e) Monitoramento.**

Este Tribunal mantém plataformas eletrônicas que subsidiam o monitoramento da estratégia. Os principais sistemas e ferramentas de controle são: Sigest, e-Gestão, Sistema de Material e Patrimônio, Sistema Orçamentário e Financeiro e Sistemas de Gestão de Pessoas.

Conforme detalhado no Relatório de Gestão, este Tribunal mantém um sistema de governança estruturado e sistematizado, proporcionando o incremento de controles internos satisfatórios e em processo de melhoria, com foco nos objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico, além da observância do custo/benefício para a Administração. São realizadas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), reuniões executivas, atualização do Glossário de Metas, inserção de dados no Sigest, análise de resultados, Relatório Anual Circunstanciado de Atividades e Relatório de Gestão.

O TRT14 possui o Comitê de Gestão de Riscos, aprovado por meio da Portaria nº 2929, de 23/11/2015, que, por meio da Portaria nº 896, de 25 de maio de 2017, instituiu a Política de Gestão de Riscos do TRT da 14ª Região. O Plano de Gestão de Riscos foi aprovado por meio da Portaria nº 1.146, de 22/06/2017.

As Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) são realizadas em 3 etapas: Levantamento pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) das lacunas para o cumprimento da estratégia; Reunião Principal (mesa redonda) com a participação da Equipe de Gestores Estratégicos (Portaria nº 766, de 8 de maio de 2017), para formulação de propostas de medidas necessárias ao atingimento da estratégia e, por último, apresentação das propostas à Coordenação Geral da Rede de Governança Colaborativa do TRT14, presencialmente ou por escrito, conforme decisão deste, para a validação da implantação das medidas necessárias ao atingimento da estratégia.

A ata redigida da Reunião Principal e os *slides* da apresentação são publicados na página da Gestão Estratégica do Tribunal no portal do Regional. O conteúdo das reuniões e das decisões da gestão estratégica também é publicado em forma de notícia pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais.

Assim, no exercício de 2018, as ações tiveram um planejamento adequado e durante sua execução foram informadas/comunicadas e monitoradas, conforme apontado no Relatório de Gestão, a fim de assegurar sua consonância com o alinhamento estratégico da Instituição e produzir dados úteis a subsidiar a tomada de decisões tempestivas com vistas à implementação de medidas necessárias e ao fortalecimento dos controles internos, proporcionando um ambiente de controle mais seguro e com menor incidência de riscos. Tais controles, embora em constante aperfeiçoamento, refletem positivamente o desempenho da Administração.

Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.

No que tange ao controle interno das informações contábeis, bem como à precisão, efetividade e confiabilidade dos registros, vale ressaltar que os sistemas de conferência do SIAFI (auditores de rotinas contábeis), bem como os procedimentos adotados pela Seção de Contabilidade Analítica (análise de saldos invertidos, conciliações de contas contábeis, procedimentos de conferências, análises verticais e horizontais das demonstrações através de revisões analíticas, contínuos acompanhamento e orientações à Seção de Pagamento de Bens e Serviços nas classificações contábeis, dentre outros) garantem a confiabilidade e efetividade dos dados contábeis e o seu reflexo nas demonstrações do TRT 14^a Região.

Ainda quanto à efetividade dos controles contábeis, no âmbito deste Tribunal, temos o seguinte:

a) Cumprimento das normas: Segue-se o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e também as macrofunções desenvolvidas pela Secretaria do Tesouro Nacional que orientam o uso das contas e norteiam a classificação contábil;

b) Documentação confiável: Todas as transações possuem processos e documentos hábeis gerados dentro do SIAFI que obedecem a padrões preestabelecidos e passam pela conformidade diária de registros de gestão;

c) Conciliação: As restrições contábeis diárias, geradas a partir de análises automáticas realizadas pelo sistema SIAFI, analisam a conformidade das contas contábeis, além da conformidade contábil do órgão, temos também a conformidade de registros de gestão e a conformidade de operador;

d) Análise: Faz-se análise de todas as contas e demonstrações contábeis do TRT14^a;

e) Tempo Hábil: Todos os lançamentos são feitos em tempo hábil com vistas a refletir, tempestivamente, as transações junto às demonstrações contábeis da unidade, exceto quanto ao registro da liquidação da despesa no sistema SIAFI quando trata-se de serviços, que somente está ocorrendo quando do pagamento.

Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados das medidas adotadas pela unidade auditada, relacionadas ao Acórdão nº 1212/2014 – TCU/ Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal.

Em relação à abrangência, suficiência e resultados das medidas adotadas pelas unidades auditadas conforme Acórdão nº 1.212/2014 – TCU/Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a administração pública temos a aduzir que em novembro de 2013, foi autuado o Processo Administrativo nº 621.2013.14-7, no âmbito deste Tribunal, visando efetuar os levantamentos para atender o Acórdão 2.859/2013 - TCU.

Em decorrência da complexidade da matéria, em abril de 2014, o Conselho Nacional de Justiça emitiu aos Tribunais o Ofício Circular nº 264/SG-SCI/204, com orientações quanto aos procedimentos para revisão dos contratos das empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto nº 7.828/2012.

Após envolvimento dos setores técnicos e jurídicos deste Tribunal, foram analisados os processos de Tecnologia da Informação e Comunicação e os processos de Construção Civil no período abrangido pela Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012, tanto aqueles que possuíam planilha de composição de custos, como os que não possuíam.

Foi expedido pelo Conselho Nacional de Justiça o Ofício Circular nº 191/SG/2015, de 1º de junho de 2015, assinado pelo Juiz Fabrício Bittencourt da Cruz, Secretário-Geral, em que foi determinado:

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho, em atenção ao Ofício Circular 264/SG – CI/2014, desta procedência, o qual encaminhou orientações a serem tomadas para o atendimento do disposto no subitem 9.2.3 do Acórdão 2.859/2013 - TCU/Plenário, informo a Vossa Excelência a suspensão da aplicação do referido subitem até a análise do mérito pelo Tribunal de Contas da União.

Embora os levantamentos realizados por este Tribunal tenham sido efetuados visando atender as determinações do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça, os trabalhos foram paralisados até a análise do mérito pelo Tribunal de Contas da União, e até serem expedidas novas orientações pela Corte de Contas.

Em 26/04/2018, conforme Ofício nº 445130 – SG do Conselho Nacional de Justiça, tornou-se sem efeito a suspensão que se refere ao Ofício Circular nº 191/SG/2015, de 1º/06/2015, haja vista que no acórdão nº 671/2018 – Plenário, a Corte de Contas conheceu o Pedido de Reexame do Acórdão TCU nº 2.859/2013 – Plenário e, no mérito, negou provimento, o que requereu retorno das atividades relacionadas aos procedimentos para revisão dos contratos das empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.

Em decorrência da nova decisão, este Tribunal, por meio da Secretaria Administrativa e Diretoria-Geral das Secretarias, retornou os procedimentos, sendo que atualmente, os processos encontram-se em fases distintas, elencadas a seguir: três empresas quitaram seus débitos, uma empresa teve seu recurso acatado, uma empresa parcelou o débito em cinco vezes e está efetuando os pagamentos, uma

empresa foi oficiada e encontra-se dentro do prazo de pagamento, seis empresas foram inseridas na Dívida Ativa da União e no CADIN, três empresas mandaram documentação que está sendo analisada pela NAJ/DG e outros 7 processos encontram-se em fase de análises e cálculos.

Desse modo, entendemos que a Administração adotou e está adotando medidas satisfatórias visando atender o Acórdão nº 1.212/2014 – TCU/Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com este Tribunal.

Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

O TRT 14ª adota medidas para garantir o acesso à prestação jurisdicional por cidadãos portadores de necessidades especiais, de acordo com o disposto na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, em especial a norma técnica ABNT-9050. Em decorrência de restrição orçamentária, priorizou-se a execução dos seguintes serviços nas unidades Jurisdicionais e Administrativas:

- a) Construção de sanitários adaptados a pessoas com deficiência, incluindo instalação de barras de apoio em aço inox em lavatórios, vasos sanitários e portas;
- b) Instalação de balcão de atendimento ao público, acessível, de acordo com a norma específica;
- c) Execução de passeio (calçada) e rampas em concreto com fixação de piso tátil de concreto, alerta e direcional;
- d) Fixação de piso tátil de borracha, metálico e em concreto, alerta e direcional,;
- e) Instalação de portas com 0,90m em todas as dependências da Unidade;
- f) Instalação de banheiros públicos acessíveis em todos os aspectos previstos na NBR 9050;
- g) Sinalização horizontal com o símbolo de acessibilidade a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no estacionamento interno.
- h) Instalação de puxadores e batedores em chapa de aço inox para portas de banheiro acessível;
- i) Instalação de barras de apoio em aço inox para pessoas com deficiência em lavatórios, vasos sanitários e portas dos sanitários e;

Assim, considerando as medidas que vem sendo adotadas por este Tribunal quanto aos quesitos de acessibilidade, entendemos satisfatória a política de acessibilidade desempenhada pela gestão.

Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no TRT 14ª obedecem à estrita ordem cronológica de datas de suas exigibilidades, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Após liquidadas as despesas e mediante a apresentação pelas empresas de todos os documentos legais exigidos, os pagamentos são autorizados e as obrigações com fornecedores de bens ou serviços são cumpridas, atendendo, assim, a legislação que regulamenta a matéria.

Gestão Orçamentária e Financeira - Análise das variações das despesas

Analisamos a Gestão Orçamentária e Financeira deste Tribunal, consoante consta no Relatório de Gestão, pág. 42-44, bem como avaliamos os grupos de despesas e verificamos que as variações entre os exercícios de 2017 e 2018, encontram-se dentro de patamares razoáveis, considerando as peculiaridades da execução de cada despesa.

Verificamos, ainda, que as despesas inscritas em restos a pagar, tratam, em sua maioria, de empenhos estimativo ou global, para pagamento mensal de serviços de terceiros, bem como de empenhos referente a aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes. Assim, a inscrição em restos a pagar objetivou o pagamento de despesas relativas ao período próximo do encerramento do exercício financeiro. Tais despesas foram pagas em 2019, apresentando em julho um saldo de apenas R\$ 2.573,45.

As despesas por modalidade apresentaram o seguinte comportamento:

Quadro 5 – Variação das despesas liquidadas em 2018 e 2017			
Modalidade Licitação	Despesa liquidada 2017	Despesa liquidada 2018	Variação
Pregão	21.315.404,41	23.773.505,57	(+) 11,53%
Dispensas	2.312.109,67	2.313.614,47	(+) 0,065%
Inexigibilidades	1.290.403,32	1.434.399,57	(+) 11,15%
Suprimento de fundos	118.237,44	118.237,44	0%

Fonte: Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF

Assim, verificamos que a variação das despesas em 2018, comparada com 2017, está dentro de parâmetros razoáveis, considerando o preço de produtos e serviços e a realidade de mercado, ficando as despesas realizadas dentro da previsão orçamentária.

Outras Informações Adicionais e Relevantes

As atividades de auditoria do TRT14 são desempenhadas pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCIA, diretamente subordinada à Presidência, conforme Resolução CNJ nº 86/2009, Portaria nº 2632, de 13/10/2015,

e Organograma do TRT14, a quem incumbe a responsabilidade pela indicação do titular da Unidade.

A estrutura está prevista no artigo 20 do Regulamento Geral das Secretarias e no Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção e Fiscalização, instituído pela Portaria nº 2632, de 13/10/2015 e divide-se em Setor de Auditoria de Licitações, Gestão de Contratos e Patrimônio; Setor de Auditoria dos Direitos e Vantagens de Pessoal e Folha de Pagamento, Diárias e Ajuda de Custo; Setor de Auditoria Contábil, Orçamentário e Financeiro; Setor de Auditoria de Desempenho Operacional; e Setor de Auditoria de Tecnologia da Informação.

O Tribunal dispõe de Plano de Auditoria a Longo Prazo - PALP (quadrienal), bem como de Plano Anual de Auditoria – PAA, em que se encontram consignadas as áreas a serem auditadas levando em consideração os critérios de materialidade, relevância e criticidade, quais sejam, Gestão de Contratações, Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica e Sistemas de Controle Interno e Gestão de Tecnologia da Informação.

No desenvolvimento do Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2018, a definição das Auditorias observou o Plano Quadrienal de Auditoria a Longo Prazo – PALP e a avaliação dos riscos sob os aspectos da materialidade, relevância e criticidade. Foram planejadas Auditorias nas áreas de Gestão de Contratações, Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica e Sistemas de Controle Interno e Gestão de Tecnologia da Informação.

No entanto, em decorrência de variáveis apontadas no Plano Anual de Auditoria, dentre as quais destacamos, falta de pessoal e qualificação adequada, licença médica, ausência de sistema informatizado, específico para a área de auditoria, que possibilite o rápido e preciso cruzamento de informações, sistema esse ainda não disponibilizado pelo CNJ e Auditoria Coordenadas, no exercício de 2018 foram realizadas Auditorias nas áreas de Gestão de Contratações, Gestão de Pessoas e ações coordenadas na área de Gestão de Tecnologia da informação, conforme apontado no capítulo "Atuação da Auditoria Interna" e no Anexo único deste Relatório, das quais resultaram em recomendações, providências e mudanças de procedimentos nas Unidades auditadas, contribuindo para corrigir falhas procedimentais e melhorar e/ou implementar com mais eficiência controles internos administrativos.

Além das auditorias internas previstas no PAA, a Unidade de Controle Interno também atua em conjunto com o CSJT para a realização das chamadas "auditorias coordenadas" em áreas definidas pelo mencionado Conselho, em especial Tecnologia da Informação e Obras Públicas.

Os processos de trabalho das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, desenvolvidos pela Controladoria, estão previstos na Portaria nº 1633/2014 e obedecem às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 171/2013 e Parecer Técnico CNJ nº 2/2013, e são realizados conforme os respectivos fluxogramas: I) Fluxograma de Plano de Auditoria; II) Fluxograma do Processo de Auditoria; III) Fluxograma do Processo de Inspeção Administrativa e IV) Fluxograma do Plano e Processo de Fiscalização.

A Secretaria conta com o Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção e Fiscalização, instituído pela Portaria nº 2632, de 13/10/2015, que estabelece as diretrizes para a elaboração de planejamento e realização das atividades de auditoria interna, as quais integram o rol de atribuições da Unidade de Controle Interno e Auditoria do TRT14.

Estabelece, ainda, procedimentos que subsidiam as ações necessárias ao cumprimento dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e, em razão do aprimoramento das tarefas desempenhadas, também proporciona o alinhamento de procedimentos e rotinas com as disposições constantes da Resolução CNJ nº 171/2013, de forma a padronizar as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização aplicáveis às unidades jurisdicionais vinculadas àquele Conselho.

Esse conjunto de elementos caracteriza a independência e objetividade da Unidade de Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades, bem como forma a estratégia de atuação nas unidades auditadas, uma vez que com o cumprimento das disposições contidas nos processos de trabalho e no Manual e Planos de Auditoria, as auditorias têm início como a devida comunicação à Presidência e às unidades auditadas, desenvolvendo-se com reuniões, análise de processos e procedimentos, aplicação de técnicas de auditoria, relatórios e monitoramentos dos trabalhos.

Concluídos os trabalhos das auditorias, o processo e o respectivo Relatório de Auditoria com os achados, as recomendações e providências a serem adotadas e os prazos para cumprimento são encaminhados à Presidência do Tribunal, que determina a implementação pelos setores administrativos responsáveis das medidas apontadas pela Controladoria, por meio da Diretoria-Geral.

Para o cumprimento das recomendações, as Unidades Administrativas implementam ações e/ou planos de ação, e os resultados são certificados no processo de auditoria. Tal processo é monitorado pela Unidade de Controle Interno e Auditoria por meio do controle denominado “Monitoramento e Acompanhamento das Auditorias realizadas”, em que consta, entre outras informações, o tipo de auditoria, período da realização e exame, recomendações, prazo e cumprimento das providências determinadas pela Presidência, bem como a síntese das providências adotadas e resultados obtidos.

Tais medidas possibilitam tratamento adequado para as recomendações da Unidade de Auditoria Interna, uma vez que permite certificar-se de que a alta Administração efetivamente tomou conhecimento e que foram corretamente implementadas as providências pertinentes, com vistas a melhorar procedimentos e reduzir eventuais riscos.

Nos trabalhos de auditoria, verificamos que, embora a Administração ainda necessite de melhorias, tanto em seus controles internos como na gestão e avaliação de riscos, o TRT da 14ª Região, dispõe de mecanismos para identificar, evitar e corrigir falhas ou irregularidades, bem como minimizar riscos relacionados aos seus processos relevantes

Conforme apontado no Relatório de Gestão e neste Relatório de Auditoria, o Regional conta com estrutura adequada, Planejamento Estratégico, Governança Institucional, Metas e Indicadores de Resultado, Gestão de Riscos,

Gestão Estratégica, Plano de Logística Sustentável e ambientes adequados em Gestão de Pessoas, Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão Orçamentária e Financeira, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão Patrimonial e Infraestrutura e para a Prestação Jurisdicional Trabalhista.

Quanto aos relatórios financeiros e contábeis, os registros são realizados de acordo com o Plano de Contas Único da União e às normas do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, sendo que os demonstrativos contábeis refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do TRT da 14ª Região, consoante demonstrado no Relatório de Gestão, pág. 42-44 e 59-65, que tratam da Gestão Orçamentária e Financeira.

CONCLUSÃO

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria encerra os trabalhos concernentes à Tomada de Contas Anual e análise dos Controles Administrativos do Tribunal do Trabalho da 14ª Região, exercício de 2018, sendo evidenciado que, de forma geral, este Tribunal vem cumprindo a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos administrativos, pelo que opinamos pela regularidade das presentes contas, emitindo nestes termos o Certificado de Auditoria em anexo.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2019.

(licença eleitoral) REGINA SOCORRO FREITAS ZOGHBI Chefe do Setor de Auditoria dos Direitos e Vantagens de Pessoal e Folha de Pagamento, Diárias e Ajuda de Custo	(assinado digitalmente) MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA Chefe do Setor de Auditoria de Licitações, Gestão de Contratos e Patrimônio
(assinado digitalmente) EDELMIRO PINTO DA SILVA Chefe do Setor de Auditoria Contábil, Orçamentário e Financeiro	(assinado digitalmente) EDSON FURTADO ALVES JÚNIOR Chefe do Setor de Auditoria de Tecnologia da Informação
(licença médica) IRACI GOMES SIMÃO SILVA Assistente de Secretário	De acordo: (assinado digitalmente) WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA Secretário de Controle Interno e Auditoria

ANEXO ÚNICO

Recomendações Expedidas pelo Órgão de Controle Interno			Síntese das providências adotadas
-	Identificação da Auditoria	Descrição da Recomendação	
1	PROAD nº 24265 /2017: Auditoria nos processos de concessão, reversão e revisão de aposentadoria e de concessão e revisão de pensão – exercícios 2016 e 2017.	<p>Que a Coordenadoria de Assistência à Saúde – CAS, mediante uso de Método Operacional Padronizado - MOP, crie processo de trabalho e/ou controles internos com objetivo de efetivo cumprimento em relação a não extrapolação do período de 24 (vinte e quatro) meses previsto no § 1º do artigo 188 da Lei nº 8.112/1990, em processo que trata de licença para tratamento da própria saúde que antecede a concessão de aposentadoria por invalidez de servidor.</p> <p>Que a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGEP adote providências à expedição de notificação nos autos do PROAD nº 22.402/2017, a fim de que a aposentada Declaração da agência bancária de que a conta-corrente na qual lhe são creditados os proventos de aposentadoria é individual.</p> <p>Que a SGEP atente quanto à observância do nome correto e completo da parte “interessada” em todo e qualquer processo administrativo em trâmite neste Tribunal, em especial, naqueles feitos que tem por objeto a concessão de aposentadoria ou pensão, evitando-se o retrabalho.</p> <p>Que a SGEP, elabore <i>modelo</i> de requerimento de aposentadoria, mediante inserção pelo próprio interessado de dados e informações pessoais e funcionais, fazendo constar, ainda, relação de documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados e necessários à adequada formação do processo de aposentação.</p>	<p>Recomendação atendida. A Presidência acolheu o Relatório e determinou a Diretoria-Geral a implementação das Recomendações. A Coordenadoria de Assistência à Saúde-CAS providenciou a autuação do Proad 32526/2018 para dar cumprimento às determinações elencadas no despacho da Diretoria-Geral.</p> <p>Recomendação atendida pela Presidência e execução em andamento pela Secretaria de Gestão de Pessoas nos autos do PROAD nº 22402/2017.</p> <p>Recomendação atendida. Foram adotadas a providências para regularização dos nomes das interessadas junto a este Regional, à Receita Federal e ao Sistema e-pessoal, bem como a SEGEP promoveu melhorias nos seus controles internos por meio de melhor análise da documentação apresentada quando da formalização dos pedidos de aposentadoria/pensão.</p> <p>Recomendação atendida pela Presidência e em execução pela SEGEP, que autuou o Proad nº 7423/2019, com o assunto: “Desenvolvimento e elaboração de formulário/requerimento de aposentadoria voluntária para os servidores e magistrados desse</p>

		Regional”.
	Que a SGEF e a CAS realizem a avaliação da efetividade de seus controles internos, promovendo o seu adequado aprimoramento, com vistas a mitigar a ocorrência de erros que possam ocorrer durante a execução dos seus processos de trabalhos.	Recomendação atendida. Foi elaborado o mapeamento operacional padronizado de processos (MOP) para a revisão da aposentadoria por invalidez, aposentadoria por invalidez e para licença médica, os quais encontram-se juntados no Proad nº 32526/2018.
2	PROAD nº 24241 /2017: Auditoria nos processos de concessão de diárias, adicional de deslocamento e indenização de transporte - exercícios 2016 e 2017.	Que a Secretaria-Geral da Presidência – SGP reitere aos setores administrativos e judiciais a respeito da obrigatoriedade das solicitações de diárias no prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria nº 1366/2016, alterada pela Portaria nº 254/2017, referendada pela Resolução Administrativa nº 52/2016 ou que apresentem a devida justificativa para o seu não cumprimento no ato do pedido e/ou na proposta de concessão de diárias.
	Que a Secretaria-Geral da Presidência – SGP reitere as providências já adotadas para que os beneficiários responsáveis pela prestação de contas diárias o façam dentro do prazo estabelecido na Portaria nº 1366-2016, alterada pela Portaria nº 0254/2017, referendada pela Resolução Administrativa nº 052-2016 ou apresentem justificativa circunstanciada dos motivos que ensejaram o seu não cumprimento.	Recomendação atendida. A Administração expediu Memorandos Circular nºs. 039 e 040/2018/TRT14/GP aos magistrados e servidores.
	Deverá à administração determinar as melhorias apontadas na Avaliação dos Controles Internos, Item 3 deste Relatório: I) Que seja desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação programa para solicitação e prestação de contas de diárias, devendo o aludido programa, além de outras funções, incluir orientação aos servidores e magistrados do prazo mínimo para solicitação de diárias e a devida justificativa, quando do preenchimento da proposta de concessão de diárias,	Recomendação atendida pela Presidência, sendo determinado que a SETIC adotasse as providências necessárias. A SETIC disponibilizou formulário de demanda de solicitação para o desenvolvimento do sistema. No entanto, segundo a Secretária de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – SEOFI/CSJT, será disponibilizado no sistema SIGEO-JT, o módulo

		<p>bem como o envio automático pelo sistema de comunicação quando da proximidade e vencimento do prazo para a prestação de contas, somente permitindo realizar nova solicitação com a prestação de contas sem pendências.</p>	<p>destinado a diárias em nível nacional, sendo recomendado aos TRT's a suspensão de iniciativas para sistemas com objetivo similar.</p>
		<p>II) Que seja alterada a Proposta de concessão de diárias (Anexo II da Portarias nº 2617/2015, referendada pela Resolução Administrativa nº 018-2016), visando melhorar o cumprimento do prazo para solicitação e prestação de contas de diárias.</p>	<p>Recomendação atendida. A Administração providenciou a edição da Portaria nº 1342, de 11/7/2018 contendo novo anexo para ser preenchido quando da solicitação da proposta de diárias.</p>
		<p>Que a SOF:</p> <p>Promova as melhorias apontadas na Avaliação dos Controles Internos, Item 3 deste Relatório:</p> <p>Incluir no rol de mapeamento, o processo de diárias, com a elaboração de fluxograma e descrição das atividades.</p> <p>Redobrar a atenção quando do desconto do auxílio-alimentação dos servidores detentores de diárias, bem como verificar a existência de casos semelhantes.</p> <p>Redobrar a atenção quando do pagamento de diárias aos servidores, bem como verificar a existência de casos semelhantes.</p>	<p>Recomendação atendida. A SOF incluiu o processo de trabalho "diárias" no rol de mapeamento, sendo que a elaboração do fluxograma, bem como a descrição das atividades, está sendo providenciado em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – APDI e Secretaria-Geral da Presidência, por meio do processo 24383-2018 PROAD, que trata do processo de trabalho "Deslocamento de Servidores e Magistrados"</p> <p>Após análises a SOF informou que não foi detectada a ocorrência de casos semelhantes aos identificados pela Auditoria nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, bem como que foi redobrada a atenção quanto aos pagamentos de diárias e respectivos descontos de auxílio- alimentação.</p>
3	<p>PROAD nº 26734 /2018: Auditoria na</p>	<p>Que a Secretaria Executiva da Escola Judicial – SEJUD implemente controle interno com os mecanismos adequados para que o processo</p>	<p>Recomendação atendida pela Presidência e em execução pela SEJUD,</p>

<p>concessão e manutenção do pagamento da gratificação de atividade de segurança, concessão adicional de qualificação graduação/ pós-graduação e de insalubridade e periculosidade – exercício 2018.</p>	<p>administrativo, que trata da reciclagem anual dos agentes de segurança, seja instruído com todos os documentos necessários para comprovação que os servidores fazem jus a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS.</p>	<p>visando a realização do mapeamento e fluxograma do processo.</p>
	<p>Que a Secretaria Executiva da Escola Judicial – SEJUD implemente mecanismo de controle, visando aprimorar o fluxo do processo que trata da contratação e capacitação anual dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Especialidade: Segurança dos quadros de pessoal deste Regional, de forma que as disciplinas previstas no § 1º do Art. 5º da Resolução nº 108/2012, do CSJT sejam integralmente ministradas com uma única contratação anual.</p>	<p>Recomendação atendida pela Presidência e em execução pela SEJUD visando a realização do mapeamento e fluxograma do processo.</p>
	<p>Que a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGEP implemente mecanismo de controle de forma que a <u>declaração</u> referente às exigências previstas no §§ 1º e 3º do art. 3º da portaria nº 1134/2017 faça parte dos documentos que instruem o processo que trata da capacitação anual dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança dos quadros de pessoal deste Regional.</p>	<p>Recomendação atendida. Ficou definido que a SEJUD solicitará do gestor (no momento do convite/comunicação para a participação do curso de Reciclagem Anual) a declaração que trata os §§1º e 3º do Art. 3º da Portaria GP 1134/2017.</p>
	<p>Que a Coordenadoria de Assistência à Saúde – CAS adote providências por meio de controle interno com os mecanismos adequados para que, imediatamente após a elaboração de novo Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, seja realizado levantamento e impulsionado processo administrativo específico visando cessar o pagamento da insalubridade e periculosidade aos servidores lotados nos setores não mais contemplados com o benefício, evitando-se, assim, pagamentos indevidos e consequentes prejuízos ao erário.</p>	<p>Recomendação atendida. A CAS informou que está trabalhando na elaboração de edital para contratação de empresa para realizar os programas de PCMSO e PPRA no PROAD nº 26223/2018 que dará origem aos novos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade. Também está trabalhando no mapeamento dos andamentos processuais, para que após a emissão dos laudos de insalubridade e periculosidade sejam impulsionados processos administrativos específicos para que sejam tomadas as</p>

			devidas providências pelas áreas competentes.
4	<p>Processo Proad nº 21889/2017</p> <p>Relatório de Auditoria nº 01/DSCIA/2017</p> <p>Auditoria nos processos administrativos de Licitações, Adesões e Atas de Registro de Preço, Dispensas e Inexigibilidade de licitações.</p>	<p>A adoção das providências pela Administração para fins de implemento dos mecanismos necessários, quanto às exigências previstas na Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º, na Portaria nº 0572/2008 do TRT da 14ª Região, art. 1º, IV e XI, bem como o disposto no item 9.2.2, do acórdão nº 675/2015 – TCU – Plenário, para cumprimento da prática de registro das ocorrências relacionadas à execução dos contratos, em local próprio, preferencialmente informatizado, separado do resto dos autos do processo original;</p>	<p>Recomendação atendida pela Presidência e em execução pela Diretoria-Geral, que determinou o envio comunicado as unidades do TRT acerca do procedimento de registro de ocorrência de cada processo. Foi elaborado Plano de Ação pela Secretaria Administrativa para implementação das recomendações.</p>
		<p>Seja avaliada a implementação de medidas para fins de assegurar o equilíbrio acerca do quantitativo de contratos fiscalizados por fiscal de contrato, com vistas a possibilitar um melhor acompanhamento da execução contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 58, III, e 67, caput, nas Portarias nºs 2535/2013 e 1290/2014, e no Acórdão 2.831/2011 – TCU – Plenário;</p>	<p>Recomendação atendida pela Presidência e em execução pela SEJUD e SA.</p> <p>A Secretaria de Escola Judicial foi oficiada no sentido de propiciar treinamentos contínuos alusivos à Fiscalização/Gestão de Contratos; elaboração de Projeto Básico, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos bem como cursos de formação e atualização de Pregoeiros.</p> <p>Foi elaborado Plano de Ação pela Secretaria Administrativa para implementação das recomendações.</p>
		<p>A adoção das medidas necessárias, visando ao aprimoramento das rotinas administrativas da atuação dos fiscais, gestores e demais unidades administrativas envolvidas no processo, referentes ao acompanhamento e implementação das fases de empenho, liquidação e pagamento das despesas oriundas de contratos administrativos firmados por esse Tribunal Regional do</p>	<p>Recomendação atendida pela Presidência e em execução pela Secretaria Administrativa.</p> <p>Foi elaborado Plano de Ação pela Secretaria Administrativa para implementação das recomendações.</p>

	<p>Trabalho da 14ª Região, seja por licitação, dispensa ou inexigibilidade, com a finalidade de possibilitar a melhoria na execução contratual e mitigação de riscos, em atenção às disposições decorrentes dos arts. 37, caput, e 167 da CRFB/88; da Lei Complementar 116/2001; da Lei nº 8.666/93, arts. 58, III, 67, <i>caput</i>, e 71; da Lei nº 4.320/64, arts. 60 e 63; das Portarias nºs 1290/2014 e 2535/2013, e dos posicionamentos constantes dos Acórdãos nº 6055/2010 – TCU – 1ª Câmara; 599/2007 – TCU – Plenário; 1659/2015 – TCU – Plenário; 6886/2012 – TCU – 2ª Câmara; 763/2013 – TCU – 1ª Câmara.</p>	
	<p>A adoção das providências junto à SETIC, para exclusão das assinaturas do Diretor-Geral e do Presidente deste Egrégio, nos Documentos de Oficialização da Demanda doravante elaborados, sem prejuízo do implemento do mapeamento do Processo de Trabalho de Contratações de TIC, nos ditames dos artigos 12, § 7º e 13, § 1º Resolução CNJ Nº 182/2013.</p>	<p>Recomendação atendida pela Presidência e em execução pela Secretaria Administrativa.</p> <p>Foi elaborado Plano de Ação pela Secretaria Administrativa para implementação das recomendações.</p>

Fonte: Secretaria de Controle Interno e Auditoria – SCIA.